

EDITAL N.º 01/2024/DAE e
DIREN-PROEN/DPP-PROPI/DIREX-PROEX
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO
FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS 2024

Retificado em 09/04/2024, itens 2.5, 2.5.1 e 2.5.2



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DO AUXÍLIO EVENTOS	3
3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS	5
4. DO RELATÓRIO DE VIAGEM	8
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	8
ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RELEVÂNCIA DO EVENTO	10
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO	11
ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL	12

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA torna pública a abertura de edital para a concessão de Auxílio para participação em Eventos extracurriculares aos estudantes do IFSC, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil, regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, e Resolução CEPE/IFSC nº 001 de 30 de novembro de 2010.

1. DO OBJETO

1.1 Este edital tem como objeto a concessão de Auxílio para participação em Eventos extracurriculares a estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFSC.

1.1.1 Não serão custeadas com recurso deste edital atividades curriculares, como saídas de campo e visitas técnicas, que façam parte das unidades curriculares do curso em que o estudante está matriculado.

1.1.2 No decorrer do ano, para o fomento à participação em eventos institucionais, serão publicadas chamadas extraordinárias. Esses eventos institucionais serão custeados com recursos próprios.

2. DO AUXÍLIO EVENTOS

2.1 O Auxílio Eventos é um auxílio financeiro que tem por objetivo apoiar a participação de estudantes, regularmente matriculados nos cursos do IFSC, em eventos extracurriculares de caráter acadêmico-científico, tecnológico, extensionista, estudantil, esportivo e/ou cultural, de âmbito estadual, regional, nacional e internacional, realizados entre fevereiro de 2024 a fevereiro de 2025.

2.2 O estudante poderá acumular o Auxílio Eventos com outras modalidades de auxílios e bolsas, respeitadas as regulamentações específicas, exceto com outro Auxílio Eventos destinado a custear o mesmo evento distribuído pelo próprio câmpus ou outros editais do IFSC.

2.3 Será destinado a este edital o montante de R\$ 180.000,00 (cem e oitenta mil reais), sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) do recurso anual para 2024 da Ação

Orçamentária 2994 – Assistência ao Educando e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do recurso anual para 2024 da fonte 20RL (IFSC-REDE).

2.3.1 Do montante determinado no caput deste artigo, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados para ações para subsidiar a participação dos estudantes nas olimpíadas nacionais de conhecimento, bem como subsidiar a participação das equipes de competições em competições das áreas/campus.

2.3.2 Caso os recursos alocados conforme o item 2.3.1 não forem utilizados para sua finalidade, estes poderão ser destinados ao fomento das demais atividades conforme os objetivos deste edital.

2.4 Caso o recurso previsto para este edital não seja utilizado integralmente, ele retornará para outras ações custeadas pela Ação 2994.

2.5 O Auxílio Eventos é limitado a dois apoios, por ano, a um mesmo estudante.

~~2.5.1 Ajustar aqui um internacional, exceto para etapas.~~

2.5.1 Em situação de classificação para olimpíadas nacionais do conhecimento, o apoio financeiro será garantido para participação em todas as etapas do evento.

2.5.2 Em situação de evento internacional, será limitado a um apoio por ano a um mesmo estudante.

2.6 Não será concedido auxílio para participação em eventos realizados no município ou em municípios vizinhos ao do câmpus em que o estudante está matriculado.

2.7 O Auxílio Eventos será concedido em valor fechado, considerando a localidade do evento, conforme o seguinte quadro:

Quadro 1. VALORES DO AUXÍLIO EVENTOS	
Localidade	Valor do Auxílio
Região Sul (Brasil)	R\$ 700,00
Região Sudeste (Brasil)	R\$ 1.000,00
Região Centro-Oeste (Brasil)	R\$ 1.300,00

Região Nordeste (Brasil)	R\$ 1.400,00
Região Norte (Brasil)	R\$ 1.600,00
América Latina	R\$ 4.650,00
Demais partes do mundo	R\$ 6.000,00

2.8 O pagamento do auxílio será realizado em parcela única, com previsão de depósito entre o dia 1 e 15 do mês subsequente à concessão do auxílio.

2.9 O IFSC não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do auxílio por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS

3.1 As inscrições devem ser realizadas até o dia 10 de cada mês.

3.1.1 Os resultados serão divulgados mensalmente em até 5 dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, por meio do site <https://www.ifsc.edu.br/editais-de-eventos>

3.1.2 O prazo final para inscrições é o dia 10/10/2024, considerando o encerramento da execução orçamentária em dezembro.

3.2 O estudante deverá enviar eletronicamente os documentos obrigatórios, conforme disposto no quadro a seguir:

Quadro 2. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para estudantes que ainda não foram ao evento	<p>a) Formulário online de solicitação preenchido completamente, com os documentos obrigatórios anexados;</p> <p>b) Comprovante de inscrição no evento em nome do estudante;</p> <p>c) Declaração de Relevância do Evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC, contendo o nome do estudante e as assinaturas do estudante e do coordenador (Anexo I);</p>
--	--

	<p>d) Termo de Compromisso (Anexo II);</p> <p>e) Link com a programação do evento ou, caso não haja programação disponível, site do evento constando data e local;</p> <p>f) Cópia do resumo do trabalho, quando houver;</p> <p>g) Cópia do aceite do trabalho emitido pela organização do evento, quando houver;</p> <p>h) Autorização do Responsável (Anexo III), quando menor de 18 anos.</p>
<p>Para estudantes que já foram ao evento (solicitação retroativa)</p>	<p>a) Formulário online de solicitação preenchido completamente, com os documentos obrigatórios anexados;</p> <p>b) Comprovante que participou do evento (certificado/diploma/comprovante de comparecimento/etc);</p> <p>c) Declaração de Relevância do Evento atestada pelo coordenador do curso em que o estudante está matriculado no IFSC, contendo o nome do estudante e as assinaturas digitais do estudante e do coordenador (Anexo I);</p> <p>d) Cópia do resumo do trabalho (quando houver);</p> <p>e) Cópia do aceite do trabalho emitido pela organização do evento (quando houver);</p> <p>f) Autorização do Responsável (Anexo III), quando menor de 18 anos.</p>

3.2.1 Para estudantes com IVS, não será necessário anexar o comprovante de inscrição no evento no formulário de submissão a este Edital. O estudante deverá anexar o comprovante de comparecimento ao evento no momento de apresentação do relatório de viagem.

3.3 Estudantes que receberam auxílio financeiro a eventos em anos anteriores devem estar em dia com a prestação de contas, tendo entregado o Relatório de viagem.

3.4 O estudante poderá solicitar, de acordo com calendário estabelecido em 2024, a avaliação para obter o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme determinado na Resolução CONSUP nº 42/2017.

3.5 É facultado ao estudante solicitar o auxílio com mais de um mês de antecedência do evento, bem como solicitar apoio retroativo para os meses de validade deste edital.

3.5.1 Em caso de solicitação retroativa, o estudante deve encaminhar o comprovante de comparecimento no momento da inscrição e, se contemplado, fica isento de enviar o relatório de viagem.

3.6 O formulário de inscrição será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/apoio-a-eventos>.

3.7 O formulário de inscrição deverá ser preenchido completamente nos prazos estabelecidos para cada chamada, de acordo com cronograma deste edital. A mensagem de confirmação apresentada na TELA FINAL do processo de preenchimento servirá de comprovante ao atendimento deste requisito.

3.7.1 Será considerado como formulário de inscrição completo aquele em que todas as questões obrigatórias estejam respondidas e todos os anexos tenham sido carregados.

3.8 O estudante tem direito a concorrer com apenas uma inscrição por CPF, por período de inscrição, independentemente da quantidade de matrículas simultâneas que possua.

3.8.1 Caso o estudante realize o envio de mais de um formulário de inscrição completo, para o mesmo evento, será considerado o último envio realizado.

3.9 Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do formulário eletrônico, será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição.

3.10 Em caso de impossibilidade de atender a todas as solicitações, será dada prioridade aos estudantes que:

I - Estiverem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme pontuação obtida pelo Índice de Vulnerabilidade Social, resultante de avaliação socioeconômica, organizado em ordem decrescente;

II – Tiverem comprovadamente trabalho aceito para apresentar no evento, priorizando-se os autores principais;

III – Inscritos em eventos regionais, estaduais e nacionais.

3.11 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

I - Maior IVS.

II - Não ter sido contemplado neste Edital.

III - Maior idade.

3.12 As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente.

3.13 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio dos documentos digitalizados.

3.14 Ao se inscrever, o estudante estará aceitando as condições estabelecidas neste edital e em suas retificações.

3.15 Os resultados serão divulgados por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifsc.edu.br/apoio-a-eventos>

4. DO RELATÓRIO DE VIAGEM

4.1 O Relatório de viagem deve ser preenchido em formulário online disponibilizado no website: <https://www.ifsc.edu.br/apoio-a-eventos>.

4.1.1 O estudante é responsável pela entrega do comprovante de participação no evento junto ao Relatório de Viagem no prazo de quinze (15) dias após o encerramento do evento.

4.1.2 O não cumprimento do disposto no item 4.1 implicará no impedimento do estudante em receber novos auxílio financeiros para participar de eventos, até a regularização da situação, estando sujeito ao ressarcimento ao erário.

4.2 O estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir o valor recebido, encaminhando o comprovante de devolução do recurso (Guia de Recolhimento da União) no formulário de relatório de viagem.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O estudante que fornecer informações para fins de recebimento do Auxílio Eventos tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.

5.2 Denúncias sobre declaração de informações falsas ou de omissão nas informações declaradas, serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC (ouvidoria@ifsc.edu.br) e averiguadas.

5.2.1 Comprovada a declaração de informações falsas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio até o final do prazo de vigência do edital que participou, garantida ampla defesa, estando sujeito à devolução do valor recebido à instituição.

5.3 A qualquer tempo, a Reitoria poderá alterar ou cancelar este edital, sendo de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações, prazos e conferir os resultados.

5.4 A Reitoria poderá, conforme disponibilidade técnica e financeira, publicar chamadas extraordinárias para o fomento da participação de estudantes em eventos específicos de interesse institucional, com aporte de recursos próprios para esses eventos.

5.5 Os casos omissos serão tratados pelas Diretorias de Ensino, Pesquisa e Extensão, consultada sua equipe técnica, respeitando-se a legislação vigente.

5.6 As dúvidas relacionadas a este edital e suas chamadas devem ser encaminhadas ao email: comissaoeditalauxilioeventos@listas.ifsc.edu.br

Florianópolis, 26 de março de 2024.

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria

Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

ANEXO I: Declaração de Relevância do Evento

Eu, _____,
professor _____ coordenador _____ do _____ curso
_____, do _____ campus
_____, atesto para os devidos fins que o
evento _____ é
relevante para a formação do estudante
_____, matriculado neste
curso.

_____, ____ de _____ de 2024.

Estudante

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Curso
(Obrigatório carimbo e/ou informar portaria de nomeação, ou assinatura digital)

ANEXO II: Termo de Compromisso

Eu, _____,
estudante do curso _____ matrícula
_____, portador de RG nº
_____, CPF nº _____ e domiciliado(a)
em _____,
me comprometo a preencher relatório de viagem referente ao auxílio concedido
pelo Edital 05/2023 – Participação em Eventos e a anexar o comprovante de
comparecimento ao evento. Em caso de não participação no evento, estou ciente
que devo devolver o recurso recebido. Afirmo também que estou ciente das regras
dispostas no Edital, bem como das sanções cabíveis em caso de descumprimento
de suas normas.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) estudante(a) ou do responsável

ANEXO III: Autorização do Responsável

Eu _____,
portador do RG _____, responsável legal pelo(a)
estudante _____,
matriculado(a) no curso _____, no
Instituto Federal de Santa Catarina, câmpus _____,
estou ciente das normas do Edital para Participação em Eventos e autorizo a
participação do referido estudante no evento
_____, a
ser realizado no(s) dia(s) _____, em
_____ (cidade e estado).

_____, de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável